



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	p.
<hr/>	
PORTARIAS	
Portaria - SEI nº 757, de 16 de dezembro de 2025	03
Portaria - SEI nº 758, de 16 de dezembro de 2025	04
Portaria - SEI nº 759, de 16 de dezembro de 2025	05
Portaria - SEI nº 760, de 16 de dezembro de 2025	06
Portaria - SEI nº 761, de 16 de dezembro de 2025	09
Portaria - SEI nº 762, de 16 de dezembro de 2025	11
Portaria - SEI nº 763, de 16 de dezembro de 2025	13
Portaria - SEI nº 764, de 16 de dezembro de 2025	15
Portaria - SEI nº 765, de 16 de dezembro de 2025	16
EXTRATO	
Termo de Ajustamento de Conduta – Processo – SEI nº 23658.039698/2025-91	17
RETIFICAÇÃO	
Portaria - SEI nº 731, de 05 de dezembro de 2025	18
<hr/>	
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	p.
<hr/>	
PORTARIA	
Portaria - SEI nº 095, de 15 de dezembro de 2025	19



SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 757, de 16 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.056032/2025-22, originado na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas - ULAC/STAD/DADT/GAS/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar REGIANE SOARES BARBOSA SILVA, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 331****, para exercer a função de Chefe Substituta da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, vinculada ao Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, durante o afastamento da titular, em razão do recesso do Ano-Novo, no período de 29 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 758, de 16 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a Portaria - SEI nº 752, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 12 de dezembro de 2025, que aprova o Programa Fellowship em Doenças Externas Oculares e Córnea do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA);

Considerando os autos do Processo nº 23523.055960/2025-70, originado na Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais, relacionados a seguir, para constituírem a Comissão de Seleção com a finalidade de realizar os trâmites administrativos do processo de seleção anual de candidatos para o Programa *Fellowship* na Área de Doenças Externas Oculares e Córnea do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

José Bonifácio Barbosa Júnior , matrícula SIAPE nº 210**** - Coordenador

Ezon Vinícius Alves Pinto Ferraz, matrícula SIAPE nº 210****

Glauco Henrique Lima Brito, matrícula SIAPE nº 214****

Marynéa Silva do Vale , matrícula SIAPE nº 655****

Romero Henrique Carvalho Bertrand, matrícula SIAPE nº 407****

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada atividade institucional prestada à Ebserh, no âmbito do HU-UFMA.

Art. 3º A Comissão será desfeita imediatamente após cumprir com o fim para o qual foi constituída.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 759, de 16 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados no âmbito da Rede Ebserh;

Considerando a Portaria - SEI nº 700, de 25 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 25 de novembro de 2025, que tornou público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA);

Considerando parecer da Comissão de Seleção designada por meio da Portaria - SEI nº 471, de 12 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 66, de 12 de agosto de 2025, com a finalidade de realizar os trâmites administrativos para seleção de Chefe da Unidade de Obstetrícia;

Considerando o Processo nº 23523.033837/2025-06, originado na Divisão de Gestão do Cuidado - DGC/GAS/HU-UFMA;

Considerando *que não houve recurso nessa fase do certame.*

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Final da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA):

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO							SITUAÇÃO	STATUS
		EXPERIÊNCIA ÁREA ESPECÍFICA	EXPERIÊNCIA ÁREA CORRELATA	EXPERIÊNCIA EM GESTÃO	CAPACITAÇÃO ÁREA ESPECÍFICA	CAPACITAÇÃO ÁREA CORRELATA	TOTAL	CRITÉRIO DE DESEMPATE		
1º	005*****69	—	6,0	1,0	—	1,0	8,0	2,0	Classificado	Art. 16. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo: I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação; II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação; III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;
2º	452*****34	—	8,0	—	—	—	8,0	1,0	Classificado	
3º	004*****11	4,0	—	—	—	—	4,0	1,0	Classificado	

Art. 2º Convocar os candidatos, relacionados a seguir, para a 2ª Fase do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia:

CANDIDATO	DATA DA REALIZAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL DA ENTREVISTA
005*****69	19/12/2025	13:30	Sala da Gerência de Atenção à Saúde - Unidade Presidente Dutra (1º Andar)
452*****34	19/12/2025	14:10	Sala da Gerência de Atenção à Saúde - Unidade Presidente Dutra (1º Andar)
004*****11	19/12/2025	14:50	Sala da Gerência de Atenção à Saúde - Unidade Presidente Dutra (1º Andar)

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria - SEI nº 760, de 16 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.029876/2025-09, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Fiscalização, designada na Portaria - SEI nº 423, de 22 de julho de 2025, do Contrato - SEI 026/2025, celebrado com a empresa GLOBALTECH BRASIL LTDA, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 90023/2025, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização hospitalar com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna, externa e áreas verdes do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), passando a ser composta pelos seguintes integrantes:

I - Gestor do Contrato:

Titular: Edeniide Alves dos Santos, matrícula SIAPE nº 145****

Substituto: José Neres Oliveira de Souza, matrícula SIAPE nº 215****

II - Fiscais Técnicos:

Titulares: José Neres Oliveira de Souza, matrícula SIAPE nº 215****; Davi Penha Aires, matrícula SIAPE nº 328**** e Fábio Garcia Rabelo, matrícula SIAPE nº 350****

Substituto: Daniela Lima Leal, matrícula SIAPE nº 234****

III - Fiscal Administrativo:

Titular: Alexandre Leitão Nunes, matrícula SIAPE nº 349****

Substituto: Samuel Marques da Costa Filho, matrícula SIAPE nº 262****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços contratados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico e o fiscal administrativo, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato e dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar as unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgados pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor do contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus encartes, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/1993, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes;

III - prestar o apoio necessário quanto à consecução das atividades administrativas de gestão contratual;

IV - subsidiar o Gestor do Contrato, para conhecimento e deliberação, no que tange a eventuais sugestões e identificação de divergências visando ao aprimoramento da execução contratual;

V - acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VI - manter e atualizar processo de fiscalização com todos os documentos pertinentes à execução contratual;

VII - elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário;

VIII - realizar Recebimento Provisório dos Serviços prestados no que tange ao atendimento dos aspectos administrativos em questão;

IX - observar diretrizes no que tange às demais modalidades de Fiscalização Administrativa de forma a resguardar a eficácia da execução contratual.

Art. 5º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 6º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, deverão ser realizadas pelos membros da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, até que haja regulamentação interna na Ebserh.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 02 de dezembro de 2025, data da solicitação da alteração da Equipe de Fiscalização pela área requisitante.



Art. 8º Fica revogada a Portaria-SEI nº 423, de 22 de julho de 2025, publicada no Boleim de Serviço nº 58, de 22 julho de 2025.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 761, de 16 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.054365/2025-17, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização das contratações firmadas por meio Pregão Eletrônico SRP nº 90077/2025, oriundo do Processo SEI nº 23523.018782/2025-04, com as empresas detentoras/beneficiárias, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo: Hipoclorito de sódio; reagentes para cloro (ortotolidina); reagentes para determinação de cloro livre; kit de soluções tampão; sacos plásticos estéreis, micropipetas; ponteira para micropipeta universal; solução de armazenamento KCl; solução padrão de condutividade 10 µs/cm; kit para detecção de endotoxinas lal; substrato cromogênico; kit microbiológico para determinação de bactérias heterotróficas; e material permanente do tipo: medidor de cor, condutivímetro e medidor de pH portátil, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU -UFMA).

I - Gestor do Contrato:

Titular: Thiago dos Santos Maia, matrícula SIAPE nº 180****

Substituto: Iza Natália Moraes Ferreira, matrícula SIAPE nº 226****

II - Fiscal Técnico:

Titular: Iza Natália Moraes Ferreira, matrícula SIAPE nº 226****

Substituto: Jéssica Cristina Rodrigues Veloso, matrícula SIAPE nº 220****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 28 de novembro de 2025, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 762, de 16 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.057582/2025-69, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Fiscalização para o acompanhamento e fiscalização das contratações firmadas por meio do Pregão Eletrônico nº 90082/2025, oriundo do Processo SEI nº [23477.000026/2025-13](#), pelo qual foi realizada a aquisição centralizada de insumos e acessórios de TIC, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh para o período de 2025-2026.

I - Gestor da Ata de Registro de Preços:

Titular: Jackson de Oliveira Vieira, matrícula SIAPE nº 143****

Substituto: Alexandre Jose Nicacio Menezes, matrícula SIAPE nº 343****

II - Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços:

Titular: Renato Fernandes Dos Santos Carvalho, matrícula SIAPE nº 238****

Substituto: Joselito Herbster Goncalves Loiola, matrícula SIAPE nº 236****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor da Ata de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - coordenar e comandar o processo da execução das contratações decorrentes da ata de registro de preços;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços registrados;

VI - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o seu cumprimento, bem como dos prazos estabelecidos;

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Gerência demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Empresa detentora da ata de registro de preços cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus encartes e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atas de registro de preços, em especial da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e das demais legislações pertinentes;

III - acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

IV - fiscalizar e monitorar a execução do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas da ata de registro de preços;

V - comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando à certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Empresa detentora do registro de preços;

VII - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da ata de registro de preços, na forma estabelecida no Projeto Básico;

VIII - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

IX - certificar quanto à fiel comprovação da execução do objeto registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento, do objeto e dos prazos estabelecidos;

X - verificar se a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida na contratação, efetuando a instrução processual para fins de pagamento com o devido atesto da prestação dos serviços;

XI - encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XII - recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e na Ata de Registro de Preços;

XIII - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ata de registro de preços para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor;

XIV - analisar e subsidiar o gestor quanto à troca ou substituição de marcas e produtos, quando cabível;

XV - manifestar-se sobre a oportunidade de concessão de adesão, quando prevista na ata de registro de preços; e

XVI - manifestar-se sobre os impactos de eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata de registro de preços, com suporte da Unidade de Contratos.

Art. 4º Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) da Ata, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 10 de dezembro de 2025, data da indicação da Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços pela área requisitante.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 763, de 16 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.056966/2025-64, originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais listados a seguir para composição da Equipe de Supervisores dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA):

I - Anestesiologia: Dr. Giovane Santana de Oliveira, matrícula SIAPE nº 225****. Ebserh

II - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular: Me. Kelston Paulo Felice de Sales, matrícula SIAPE nº 145****. UFMA

III - Cardiologia: Ma. Daniela Serra de Almeida, matrícula SIAPE nº 236****. UFMA

IV - Cirurgia do Aparelho Digestivo: Me. Roberto Coelho Netto da Cunha Costa, matrícula SIAPE nº 137****. Ebserh

V - Cirurgia Bariátrica: Me. Roberto Coelho Netto da Cunha Costa, matrícula SIAPE nº 137****. Ebserh

VI - Cirurgia Cardiovascular: Esp. Norman Eduardo Colina Manzano, matrícula SIAPE nº 328****. Ebserh

VII - Cirurgia Geral: Dr. Waston Gonçalves Ribeiro, matrícula SIAPE nº 219****. UFMA

VIII - Cirurgia Pediátrica: Me. Aluísio do Rêgo Mello Filho, matrícula SIAPE nº 210****. UFMA

IX - Cirurgia Vascular: Dra. Vanisse Portela Ramos, matrícula SIAPE nº 211****. Ebserh

X - Clínica Médica: Ma. Roberta Maria Duailibe Ferreira Reis, matrícula SIAPE nº 221****. Ebserh

XI - Coloproctologia: Dra. Graziela Olivia da Silva Fernandes, matrícula SIAPE nº 156****. Ebserh

XII - Ecocardiografia: Me. Sterffeson Lamare Lucena de Abreu, matrícula SIAPE nº 144****. Ebserh

XIII - Endocrinologia e Metabologia: Dra. Rossana Santiago de Sousa Azulay, matrícula SIAPE nº 137****. UFMA

XIV - Ano adicional em Endocrinologia e Metabologia: Dra. Rossana Santiago de Sousa Azulay, matrícula SIAPE nº 137****. UFMA

XV - Endocrinologia Pediátrica: Ma. Débora Cristina Ferreira Lago, matrícula SIAPE nº 213****. Ebserh

XVI - Endoscopia Digestiva: Me. Fábio Gomes Teixeira, matrícula SIAPE nº 131****. UFMA

XVII - Endoscopia Ginecológica: Esp. Fernanda Vieira Lins Arcoverde, matrícula SIAPE nº 199****. Ebserh

XVIII - Gastroenterologia: Esp. Ana Leatrice de Oliveira Sampaio, matrícula SIAPE nº 191****. Ebserh

XIX - Geriatria: Ma. Maria Zali Borges Sousa San Lucas, matrícula SIAPE nº 213****. Ebserh

XX - Ginecologia e Obstetrícia: Esp. Bianca Vieiralves Schiappacassa, matrícula SIAPE nº 152****. EBSEH

XXI - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista: Me. Nilton Santana de Oliveira, matrícula SIAPE nº 109****. UFMA

XXII - Infectologia Pediátrica: Esp. Leônidas Lopes Braga Júnior, matrícula SIAPE nº 118****. UFMA

XXIII - Medicina Intensiva: Esp. Felipe Seabra Costa Cunha, matrícula SIAPE nº 110****. Ebserh

XXIV - Mastologia: Esp. Danielle Orlandi Gomes, matrícula SIAPE nº 160****. Ebserh

XXV - Medicina Intensiva Pediátrica: Ma. Camila Cristina Bastos Silva Raposo Ramos, matrícula SIAPE nº 144****. UFMA

XXVI - Nefrologia: Ma. Deborah Serra Sousa Bui, matrícula SIAPE nº 193****. Ebserh

XXVII - Nefrologia Pediátrica: Ma. Janeide Leonar Carvalho Alves, matrícula SIAPE nº 142****. Ebserh

XXVIII - Neonatologia: Dra. Marynéa Silva do Vale, matrícula SIAPE nº 551****. UFMA

XXIX - Neurocirurgia: Esp. Gelson Soeira, matrícula SIAPE nº 210****. Ebserh

XXX - Neurologia: Ma. Lara Carneiro de Lucena, matrícula SIAPE nº 175****. Ebserh

XXXI - Neurologia Pediátrica: Ma. Tertuliana Medeiros Mota dos Reis, matrícula SIAPE nº 144****. UFMA

XXXII - Oftalmologia: Dr. José Bonifácio Barbosa Júnior, matrícula SIAPE nº 210****. Ebserh

XXXIII - Ortopedia e Traumatologia: Me. Paulo Pereira Fontes Martins Filho, matrícula SIAPE nº 226****. Ebserh

XXXIV - Patologia: Esp. Pedro Manuel Barros de Sousa, matrícula SIAPE nº 122***. Ebserh

XXXV - Pediatria: Esp. Mariana Azevedo Sousa, matrícula SIAPE nº 337****. Ebserh

XXXVI - Pneumologia: Me. João Batista Carlos de Sá Filho, matrícula SIAPE nº 167****. Ebserh

XXXVII - Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Profa. Ma. Mara Silvia Pinheiro Cutrim, matrícula SIAPE nº 651****. Ebserh

XXXVIII - Urologia: Esp. Francisco Sérgio Moura Silva do Nascimento, matrícula SIAPE nº 104****. Ebserh

Art. 2º A Equipe é composta por:

I - Titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde, integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

II - Titulares do cargo de Docente, integrantes da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987, que desenvolvam atividades acadêmicas neste hospital;

III - Ocupantes dos cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, em exercício nas unidades hospitalares, vinculados ao Ministério da Saúde;

IV - Empregados públicos, vinculados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 3º Serão destinadas 12 horas da carga horária semanal assistencial para o desempenho das atividades de Supervisão dos Programas de Residência Médica.

§1º A carga horária para o exercício das atividades de Supervisão dos programas de residência médica está ordenada pela Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022 e em concordância com o Regulamento da Comissão de Residência Médica do HU-UFMA/Ebserh.

§2º A carga horária das atividades de Supervisão não é isenta de registro de ponto.

Art. 4º O descritivo das atividades de Supervisão também será evidenciado pelo mapa de atividades no modelo da Gerência de Ensino e Pesquisa, homologado pela chefia do serviço, pela coordenação da COREME e pela Divisão Médica.

Art. 5º Fica revogada a Portaria - SEI nº 243, de 28 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 34, de 30 de abril de 2025.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS

Portaria - SEI nº 764, de 16 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo - SEI nº 23523.050438/2025-00.

Art. 2º Designar a empregada pública CLEANE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 345****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Administração, lotada na Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos, para atuar como comissária.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissária.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – PAS

Portaria - SEI nº 765, de 16 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo - SEI nº 23523.046948/2025-74.

Art. 2º Designar a empregada pública CLEANE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 345****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Administração, lotada na Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos, para atuar como comissária.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissária.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES



EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar vigente (NOCD/2022), e em conformidade com o disposto no art. 42 da referida Norma,

RESOLVE:

Tornar público o extrato da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme disposto abaixo:

Processo: 23658.039698/2025-91

Data da assinatura: 11/12/2025

Vigência: 02 (dois) anos

Descrição genérica do fato: Descumprimento de normas e regulamentos.

Dispositivos violados:

Art. 37, inciso XVI do Regulamento de Pessoal da Ebserh; e

Cláusula Vigésima do Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026.

JOYCE SANTOS LAGES



RETIFICAÇÃO

Na Portaria - SEI nº 731, de 05 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 114, de 05 de dezembro de 2025,

Onde se lê: Art. 2º Designar, entre os membros do referido Eixo, como Gerente de Projeto, **Rafaela Spindola de Souza, matrícula SIAPE nº 234******.

Leia-se: Art. 2º Designar, entre os membros do referido Eixo, como Gerente de Projeto, **Priscila Monteiro de Almeida, matrícula SIAPE nº 213******.

JOYCE SANTOS LAGES



GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 095, de 15 de dezembro de 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, versão 2.0, aprovado em 28 de abril de 2022 e publicado no Boletim de Serviço nº 1301, de 03 de maio de 2022;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.053962/2025-24, originado no Setor de Infraestrutura Física - SIF/DLIH/GAD/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria - SEI nº 089, de 02 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 113, de 03 de dezembro de 2025, pág. 11, que nomeou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela contratação de empresa para fazer os serviços de adequação do sistema de gases medicinais da Unidade Materno Infantil, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, tendo em vista que o objeto foi incorporado à contratação referente ao Abrigo de Resíduos.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

EURICO SANTOS NETO